



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

Rua Vital Martins Bueno, 34 - Centro - 35.340-000.

Bom Jesus do Galho - MG

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1099/2009.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM A ENTIDADE DESAFIO JOVEM
HEBROM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

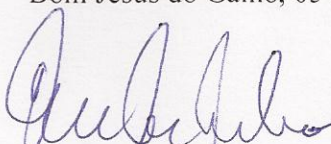
O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Desafio Jovem Hebrom, casa de recuperação e reabilitação social de pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste convênio correrão à conta de dotação específica do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 05 de maio de 2009.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

